



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 620/2018/CFA

Brasília, 18 de maio de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para renovação de 9 (nove) licenças Pacotes Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses, cujo valor médio ficou em R\$ 30.563,64 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 18/05/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0153312** e o código CRC **0B8E008F**.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0153312



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Multimídia

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco "L" - Ed. CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.004017/2018-70

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. - DO OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA, conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 09 (nove)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária devido ao processo de implantação e inovação da Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA, visando novos trabalhos na área de audiovisual, como criação e edição de vídeos, animações.

2.2. Dessa forma, com a aquisição das licenças de uso referenciadas, a CDI aprimorará as atividades de publicação e gerenciamento de sítios web, produzindo imagens eletrônicas para inserção na intranet, no sítio do CFA ou para impressões de manuais, cartazes e convites, além de outros serviços de design.

#### 3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

#### 4. - DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade global total estimada é de 09 (nove) licenças, conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO DO		VALOR	VALOR
--	--------------	--	-------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QTDE	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Pacote completo do software Adobe Creative Cloud	unidade	9	R\$ 3.395,96	R\$ 30.563,64

## 5. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## 6. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## 7. - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da

nota de empenho por parte da contratada.

7.2. Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

7.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

7.3.1. Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

7.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.5. Não serão aceitos links de acesso ou a chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

## **8. - DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

8.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

8.2. Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

8.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

## **9. - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$ , onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

10.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2 e 4.1, com preço unitário e total.

#### **11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038.

#### **12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 30.563,64 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

#### **13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

HERSON FREITAS  
ANALISTA DESIGNER



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas**, **Analista de Designer**, em 15/06/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0154452** e o código CRC **B8403DEF**.

1.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0154452



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças

Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 675/2018/CFA

Brasília, 08 de junho de 2018.

Para: Seção de Compras

Providências: Autorização para abertura de processo licitatório para renovação de 9 (nove) licenças Pacotes Adobe Creative Cloud por 12 (doze) meses, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.038.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro  
CRA - Rs nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 08/06/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0185423** e o código CRC **25456DE5**.

**Referência:** Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0185423



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 686/2018/CFA

Brasília, 08 de junho de 2018.

Para: Seção de Multimídia

Providências: Segue processo para elaboração de termo de referência.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 08/06/2018, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0185523** e o código CRC **09571DCE**.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0185523





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 761/2018/CFA

Brasília, 29 de junho de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Contrato e Edital de Licitação, (SEI 0191304 e 0191349) de que trata o processo 476900.004017/2018-70, cujo objeto é a aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud.

Alberto Lopes de Barros  
Pregoeiro

[digite seu nome completo aqui]

[cargo/função]



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 29/06/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0191359** e o código CRC **16FB3906**.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0191359



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br  
Despacho nº 795/2018/CFA

Brasília, 09 de julho de 2018.

Para: Seção de Multimídia  
Providências:

O Pregão Eletrônico 19/2018, conforme determina a LCP nº 123/2006, art. 48, I, é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Contudo, o Pregão que visa aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para uso do CFA, gerado através do Termo de Referência 33 ( 0154452) **deve ser revogado**, pois no último dia 5 de julho do corrente ano, a empresa Adobe, que é a detentora do produto a ser adquirido, restringiu a revenda de produtos Adobe para Órgãos Governamentais somente às empresas que sejam certificadas na Especialização em Governo. Tal restrição impede que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPPs ou Microempresas sejam elegíveis a certificação.

Os documentos SEI 0194295 e o 0194298, que solicitam esclarecimento quanto à exclusividade, trazem, para conhecimento dessa pregoeira, a comunicação da empresa Adobe sobre a necessidade do credenciamento.

Por esse motivo, indico ser necessária a inclusão, na fase de habilitação do Termo de Referência, a comprovação de que a empresa vencedora do certame possua a certificação exigida pela Adobe.

Ana Carolina de Luna  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 09/07/2018, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0194304** e o código CRC **10308CFD**.



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Multimídia  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco "L" - Ed. CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.004017/2018-70

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa certificada na Especialização em Governo para fornecimento de licenças do pacote Adobe Creative Cloud de modo atender as necessidades do CFA, conforme quantitativo e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisições de licenças de uso do pacote de softwares Adobe, conforme descrições abaixo:

Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 06 (seis)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para cada 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download/atualizações no site da Adobe.

NOTA I: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS CERTIFICADAS NA ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNO

NOTA II : TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO DE RENOVAÇÃO.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária devido ao processo de implantação e inovação da Câmara de Desenvolvimento Institucional (CDI) do CFA, visando novos trabalhos na área de audiovisual, como criação e edição de vídeos, animações.

2.2. Dessa forma, com a aquisição das licenças de uso referenciadas, a CDI aprimorará as atividades de publicação e gerenciamento de sítios web, produzindo imagens eletrônicas para inserção na intranet, no sítio do CFA ou para impressões de manuais, cartazes e convites, além de outros serviços de design.

#### 3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

#### 4. - DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1. A quantidade global total estimada é de 09 (nove) licenças, conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pacote completo do software Adobe Creative Cloud	unidade	6(seis)	R\$ 3.395,96	R\$ 20.375,76

## 5. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## 6. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

## 7. - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

7.2. Com a finalidade de agilizar a utilização dos softwares, a contratada deverá enviar para o e-mail renata@cfa.org.br, o link de acesso e o número serial para a ativação do produto.

7.3. As entregas observarão o seguinte procedimento:

7.3.1. Recebimento Provisório: o software será recebido provisoriamente, mediante recibo, para verificação da conformidade do sistema com as especificações técnicas constantes deste termo;

7.3.2. Recebimento Definitivo: o software será recebido definitivamente após a instalação do mesmo e verificação do atendimento às especificações requeridas no item 3 deste Termo de Referência. O aceite definitivo do software será efetuado por funcionário designado pelo CFA, que elaborará um termo de aceite, e somente após a emissão deste poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.5. Não serão aceitos links de acesso ou a chaves de ativação de softwares diferentes dos solicitados pelo CFA. Se ocorrer tal hipótese, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito por parte do CFA, sem qualquer ônus.

## **8. - DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

8.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

8.2. Nesta garantia deverão estar inclusos todos os pacotes de atualizações, que por ventura surjam, para a versão ofertada.

8.3. As soluções de suporte técnico e garantia poderão ser realizadas, por meio do site da Adobe, quando necessário.

## **9. - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma porcentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$ , onde:

I = Porcentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

9.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

9.2.3. não mantiver a proposta;

9.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.6. fizer declaração falsa; ou

9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.0.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.0.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.0.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

10.0.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 1.2 e 4.1, com preço unitário e total.

## **11. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038.

## **12. - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

12.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 20.375,76 (Vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

## **13. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

13.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

13.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

13.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

13.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

13.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

13.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

13.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

13.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

HERSON FREITAS  
ANALISTA DESIGNER



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas**, **Analista de Designer**, em 16/07/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0196213** e o código CRC **F10A9BCD**.

1.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0196213



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Multimídia

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco "L" - Ed. CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 823/2018/CFA

Brasília, 16 de julho de 2018.

Para: Sessão de Compras / CAF

Providências: Devido as mudanças solicitadas pela Adobe para aquisição de licenças em órgãos de governo, como consta no comunicado anexo (SEI 0196217), segue alterado o termo de referência para nova licitação.

PS: Também diminuimos o número total de licenças para 6 (seis).

Herson Freitas  
Analista Designer



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 16/07/2018, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0196220** e o código CRC **CBD5D310**.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0196220





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Multimídia

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco "L" - Ed. CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 824/2018/CFA

Brasília, 17 de julho de 2018.

Para: CAF - Administração e Finanças

Providências: Solicitamos dar prosseguimento ao pregão com o número reduzido para 6 licenças. A justificativa se deve ao fato de que os computadores do CFAplay (3 licenças) passaram a utilizar o Davinci, pacote de softwares adquiridos juntos com as filmadoras. Deste modo a redistribuição fica:

4 Licenças para equipe de Design;

1 Licença para Redes sociais;

1 Licença para CFAPlay;

Herson Freitas

Analista Designer



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas**, **Analista de Designer**, em 17/07/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0196320** e o código CRC **72C0EC4E**.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0196320



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 962/2018/CFA

Brasília, 20 de agosto de 2018.

Para: SCONT

Providências: Segue licitação concluída para elaboração de contrato com o a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 20/08/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0206422** e o código CRC **83FB1BA5**.

Referência: Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0206422



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

### CONTRATO Nº 30/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.004017/2018-70

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA .

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 04.198.254/0001-17, estabelecida na SHN QUADRA 1 CONJUNTO A BLOCO A ENTRADA A LE QUARTIER, SALA 803 - ASA NORTE - BRASILIA / DF - CEP: 70701-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Representante Legal Márcia Caetano da Silva, brasileira, solteira portadora da CI-RG nº 1.862.366 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 698.295.511-72, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004017/2018-70 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud para atender as necessidades do CFA.

**1.2** Especificações do Objeto .

**1.2.1** Trata-se de aquisições de licenças de uso do software Adobe, conforme descrições abaixo:

Pacote completo do software Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC.

- a) Quantidade: 06 (seis)
- b) Licença: por 12 (doze) meses para 1 usuário;
- c) Versão: última versão disponível;
- d) Idioma: Português / Brasil, preferencialmente;
- e) Suporte: 24x7 direto da Adobe em Português;
- f) Mídia: via download no site da Adobe.

NOTA: LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E NÃO LICENÇAS DE MIGRAÇÃO/RENOVAÇÃO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1 - Da Contratante**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

### **2.2 - Da Contratada**

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 20.298,00 (vinte mil duzentos e noventa e oito reais) pelas 6 (seis) licenças., cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Sr. Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Sr. Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

6.1 O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo **CONTRATADO**;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a

partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade de responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### **CONTRATANTE:**

##### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

#### **CONTRATADA:**

##### **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**

Márcia Caetano da Silva

Representante Legal

CPF: 698.295.511-72

#### **TESTEMUNHAS:**

Herson Tiago Vale de Freitas

Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 22/08/2018, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira**,



**Presidente**, em 24/08/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 24/08/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 24/08/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0207180** e o código CRC **5CECA354**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.004017/2018-70

SEI nº 0207180

<b>CFA</b> 34.061.135/0001-89	<b>Nota de empenho</b> 1597	<b>Exercício</b> 2018
<b>Número:</b> 1597 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 4017/2018-70 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 09/10/2018
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Manutenção de Software e Hardware		
<b>Favorecido</b> Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 04.198.254/0001-17	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 20.298,00 Vinte Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE SEIS LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, INSTALAÇÃO PCMAC COM VALIDADE PARA 12 MESES.		
<b>Saldo Anterior</b> <b>49.518,19</b>	<b>Valor da Nota</b> <b>20.298,00</b>	<b>Saldo Atual</b> <b>29.220,19</b>